



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PRESIDENTE

**LEI MUNICIPAL Nº 1543 DE 8 DE JUNHO DE 2009.**

EMENTA: AUTORIZA O  
PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL AO  
ATENDIMENTO DOS  
DOENTES ACAMADOS E  
QUE UTILIZAM FRALDAS  
GERIÁTRICAS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adotar as tratativas próprias para viabilizar o atendimento médico aos doentes acamados dependente de uso contínuo de fraldas geriátricas, inclusive à sua aquisição e distribuição aqueles necessitados.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei através de específico decreto.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 8 DE JUNHO DE 2009.

  
**JOSE LUIZ ANCHITE**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 027/2009  
Autor: Vicente Gonçalves do Nascimento